



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6451 DE 19 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMI nº 16.511/2018,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º, do Decreto nº 6216, de 11 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica concedida **aposentadoria voluntária especial**, a partir de **01 de março de 2020** - com fundamento no art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 – magistério; art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, alterado pela Emenda 047/2005; art. 53, inciso III, da Lei Municipal nº 083/1976; e art. 30, da Lei Municipal nº 169/2002 - a Sr^a. **ANA MARIA PONTES DE CARVALHO**, professor de 1º grau de 1ª a 4ª série, código QP/MEC-102/158, ref. 32, com proventos mensais fixados em:*

DESCRIÇÃO	CÁLCULO	VALOR
Vencimento Base – Lei nº 11.738/2008 <i>Valores pago mensalmente considerando o valor do Piso Nacional do Magistério (Lei 11.738/08), correspondente a fração de 22 horas semanais.</i>	30 dias	R\$ 1.587,38
Adicional de Triênio (ATS) – Lei nº 031/1988 <i>Adicional de Tempo de Serviço - Triênio, concedido aos servidores municipais através da Lei nº 031/88, correspondente a um percentual de 5% a cada 03 (três) anos de efetivo exercício, estando limitado em 09 (nove) triênios, no caso específico da servidora requerente o percentual será de 45% o último, em virtude de haver sido desconsiderado os períodos de licença sem vencimentos.</i>	45%	R\$ 793,69
Direito Pessoal – Produtividade – Proc. nº 1200/2018 <i>A verba de Produtividade está sendo encaminhada como Direito Adquirido, conforme art. 6º da Lei Municipal nº 052/1983, com nova redação dada pela Lei nº 068/1997 - Processo nº 1200/18.</i>	-	R\$ 427,10
TOTAL		R\$ 2.808,17

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaperuna, 19 de abril de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL